



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 04.251/11

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Esperança-PB**

Prefeito Responsável: **Nobson Pedro de Almeida**

Patrono/Procurador: **Carlos Roberto Batista Lacerda – OAB/PB 9450 e CRC/PB 2680**

**Manolys Marcelino Passerat de Silans – OAB/PB 11.536**

**Fabrcio Beltrão de Britto – OAB/PB 16253B**

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2010. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

### **PARECER PPL - TC – nº 0275/2012**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.251/11, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2010**, do **Sr. Nobson Pedro de Almeida**, Prefeito Municipal de **Esperança/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão*  
**PRESIDENTE**

*Cons. Arnóbio Alves Viana*

*Cons. Antônio Nominando Diniz Filho*

*Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*

*Cons. Umberto Silveira Porto*

*Cons. Arthur Paredes Cunha Lima*

*Cons. André Carlo Torres Pontes*

*Aud. Antônio Gomes Vieira Filho*  
**RELATOR**

Fui Presente:

**Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em 19 de Dezembro de 2012



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Isabella Barbosa Marinho Falcão**

PROCURADOR(A) GERAL